



ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 095/2021

Bujaru, 29 de setembro de 2021.

Procedimento Administrativo: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 05/2021, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJAS.

Assunto: Procedimentos para ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº04/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 05/2021, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJAS, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BUJARU, conforme despacho do setor de Compras, no qual, justifica-se pela vantajosidade para administração, confirmando as propostas anexadas e autuação do respectivo processo pelo presidente da comissão permanente de licitação – CPL, consoante ao princípio constitucional da legalidade (art. 5º, II 37, 70 e 150, I da Constituição Federal de 1988) Lei nº 10.520/02, Lei nº 10.028/00 e Lei Complementar nº 101/00, Lei Complementar nº. 123/2006, art. 22 do Decreto nº. 7.892/2013, Decreto nº. 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a fim de suprir as necessidades da prefeitura municipal de Bujaru e secretarias correlatas.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Da análise dos documentos apresentados na ordem do processo físico em epígrafe, constatamos o seguinte:

O presente Processo é originário dos Ofícios nº 084/2021 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Ofício nº 035/2021 Secretaria Municipal de Administração SEMAD, Ofício nº 177/2021 Secretaria Municipal de Educação SEMED, Ofício nº 187/2021 Secretaria do Trabalho e Promoção Social SEMTEPS o qual versa sobre AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BUJARU/PA, conforme proposta de Termo de Referência constante nos autos. Tratou-se, assim, o Processo licitatório na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, sendo registrado sob o nº. 012/2021 -, consoante Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e demais atos normativos correlatos.



Vieram os autos para Análise do Controle Interno/PMB com seguintes documentos:

1. Ofício nº 043/2021 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Ofício nº 016/2021 Secretaria Municipal de Administração SEMAD, Ofício nº 126/2021 Secretaria Municipal de Educação SEMED, Ofício nº 073/2021 Secretaria do Trabalho e Promoção Social SEMTEPS o qual versa sobre AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BUJARU/PA;
2. Comprovante de envios para cotação de preços de gêneros alimentícios;
3. Proposta de Orçamentos das empresas D&D CAVALCANTI EIRELLI, OC DA SILVA COMERCIO ALIMENTICIO EIRELI – EPP E SANTA CECILIA ALIMENTOS EIRELI, para a realização de cotação de preços, para obtenção da média praticada no mercado local;
4. Pesquisa de Mercado - Assinado Fisicamente por Fernanda Santos Pantoja e mapa comparativo, com valor médio de R\$ 1.800.740,53 (um milhão, oitocentos mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos);
5. Termo de Referência com objeto AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS;
6. Despacho do presidente da CPL Sr. ANDREY BETHOWEN DA COSTA PEREIRA para o PREGOEIRO SR. RICARDO RIBEIRO SOBRINHO;
7. Autuação do PROCESSO LICITATORIO PELO SR. ANDREY BETHOWEN DA COSTA PEREIRA, presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL;
8. Portaria N° 001/2021 – GP/PMB, Constituição da Comissão Permanente de Licitação, para exercício de 2021;
9. Portaria de nomeação do Pregoeiro RICARDO RIBEIRO SOBRINHO RG nº 348023 SSP/PA e CPF N° 714.075.372-53 e equipe de apoio;
10. Despacho do Pregoeiro (Portaria nº 002/2021), para Secretaria de Administração;
11. MINUTA do Edital do PREGAO ELETRONICO, anexo II, III;
12. Parecer da PROGE nº 069/2021-PROGE/PMB;

Após a análise dos documentos, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2021- /PMB, **RECOMENDA-SE EM PRELIMINAR** aos setores competentes desta Prefeitura o seguinte:

- a) Que providenciam a devida numeração das folhas do Processo Administrativo em análise, para a adequada instrução processual, visando estabelecer um controle de



todos os documentos constante do processo, conforme determina o caput do artigo nº 38, da Lei 8.666/93;

- b) Publicação do certame na imprensa oficial;
- c) Que sejam providenciados e juntados no final do certame aos autos: Ata de Realização do Pregão Eletrônico, Termo de Adjudicação do Pregão (se houver) e resultado por fornecedores com valor global;
 - C.1) Que a CPL de Bujaru se manifeste e apresente despacho encaminhando o resultado final;
 - C.2) Que ao final mantenha em arquivos físicos a totalidade do procedimento, conforme determinado na Resolução nº 11.535/2014 do tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, determina que todos os órgãos e entidades publicas precisam, devem, manter em seus arquivos físicos, todos os documentos inerentes á processos licitatórios, devidamente impressos e numerados, razão pela qual imprescindível que se cumpra tal obrigatoriedade;
- d) Que o Procedimento licitatório, siga as determinações da Resolução nº. 11.535/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

Diante do exposto, tendo em vista o preambulo da Constituição Federal de 1988 e os princípios da Administração Publica, esta Controladoria Geral do Município OPINA que o processo supramencionado está apto para seu prosseguimento desde que atendias às exigências da Lei 8.666/1993 e da Resolução nº 11.535 – TCM/PA.

Destarte, encaminhamos os autos para conhecimento e deliberação.

Dimmy Ferreira da Silva
Controlador Interno do Município de Bujaru – PA
Decreto de Nomeação nº. 032/2021